



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone. 000 (14) 664-1251

PROJETO DE LEI Nº 007/2002
DE 02 DE SETEMBRO DE 2.002.

DISPÕE SOBRE REVISÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, consoante dispõe o artigo 8º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 51, inciso IV da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98, apresenta para apreciação o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º) Fica concedido, a partir de 01/09/2002, revisão nos valores da tabela de vencimentos constantes do quadro funcional da Câmara Municipal de Itapuí, no percentual de 7,1255%, correspondente ao índice acumulado do IPC da FIPE no exercício de 2.001.

Artigo 2º) As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas em ocasião oportuna se necessário.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2.002.

APROVADO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO

S.S. 1/20

PRESIDENTE

Comissão de Constituição, Justiça,
Obras, Melhoramentos Públicos e
Finanças.

S.S. 1/20

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ - Estado de São Paulo.

Tabela de Progressão Salarial do Cargo de Diretor da Secretaria da Câmara Municipal.
Anexo I Do Projeto de Lei nº 06/2002 de 04 de setembro de 2002.

REFERÊNCIA XV- Diretor da Secretaria da Câmara:

I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
803,40	859,63	919,80	984,18	1.053,07	1.126,78	1.205,65	1.290,04	1.380,34	1.476,97	1.580,35	1.690,97

REFERENCIA X - Assessora da Presidência da Câmara:

I
450,97

Valores Expressos em Reais.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2002.

AIRTON APARECIDO GRIMALDI
Presidente.





Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone. DDD (14) 664-1251



Ofício nº 0213/2002

Itapuí, 23 de setembro de 2002.

Senhor Prefeito

Temos a honra de submeter a Sanção de Vossa excelência, os seguintes
Projetos de Lei:

Projeto de Lei nº 0006/2002, que denomina praça pública municipal e dá outras
providências;

Projeto de Lei nº 007/2002, que dispõe sobre revisão dos vencimentos dos servidores da
Câmara Municipal de Itapuí e dá outras providências;

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os nossos
protestos de estima e consideração.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
DD. Prefeito Municipal de
ITAPUÍ- São Paulo.



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone. DDD (14) 664-1251

AUTÓGRAFO Nº 0024/2002
PROJETO DE LEI Nº 007/2002

DSIPÔE SOBRE REVISÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ DECRETA:

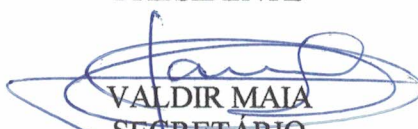
Artigo 1º)-Fica concedido, a partir de 01/09/2002, revisão nos valores da tabela de vencimentos constantes do quadro funcional da câmara Municipal de Itapuí, no percentual de 7,1255%, correspondente ao índice acumulado do IPC da FIBE no exercício de 2001.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas em ocasião oportuna, se necessário.

Artigo 3º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 17 de setembro de 2002.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI
PRESIDENTE


VALDIR MAIA
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

E-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17.230-000



LEI Nº 2.044

DE 30 DE SETEMBRO DE 2002

**DISPÕE SOBRE REVISÃO DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal
de Itapuí

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei.*

*Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 01/09/2002, revisão nos
valores da tabela de vencimentos constantes do quadro funcional da Câmara
Municipal de Itapuí, no percentual de 7,1255%, correspondente ao índice acumulado
do IPC da FIPE no exercício de 2001.*

*Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei
correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se
necessário.*

*Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 30 DE SETEMBRO DE 2002


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

*Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e
arquivada no Departamento de Administração da Prefeitura na data supra.*


ADEMAR CAFEO
Diretor